



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 05.1/2023  
11/01/23  
M-01

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 05.1/2023**

<b>OBJETO</b>	
<b>Serviço (X)</b>	<b>Material ( )</b>
<b>Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionados de ar com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de São Bento/MA.</b>	
<b>REQUISITANTE</b>	<b>REQUISITADO</b>
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

<b>JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
<p>Considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 04/2022-CMPM/MA oriundo do pregão eletrônico 001/2022 da Câmara Municipal de Peri Mirim-MA, com objeto especializado na instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionados de ar com fornecimento de peças.</p> <p>Considerando a necessidade desta casa legislativa em manter o bom funcionamento da Casa que atende não somente os vereadores e funcionários presentes, como também autoridades públicas que aqui frequentam, para continuidade na excelência da prestação de serviços.</p> <p>Desse modo, o presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de serviços essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.</p> <p>Portanto, segue-se o presente Termo de Referência juntamente com Anexo com os itens necessários, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.</p>

São Bento – MA, 03 de março de 2023.

  
**ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. Nº 05.1/2023  
R.U.B. X  
Ass. 02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionados de ar com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de serviços essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.

2.2 A presente contratação deve-se ainda para garantir o regular desempenho e funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3 Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

**3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

3.1 ANEXO I deste Termo de Referência.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2 A entrega do material/serviço deverá ser realizada nos dias, horários e endereço contido na Ordem de Serviço da CONTRATANTE.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

2003.1.05.1/2003  
R. 113 L  
115.03

**5. GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

5.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos e/ou serviços, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

5.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**6. FISCAL DO CONTRATO**

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

6.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo para entrega dos materiais/serviço será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

05.1/2003  
A  
A.09

proposta.

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como **FISCAL DO CONTRATO**;

9.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.: 05.1/2003  
RUA  
A  
P. 05

9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 O licitante deverá comprovar sua habilitação conforme os arts 27 e 30 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

➤ São obrigações da CONTRATADA:

11.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

11.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

11.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 05.1/2023  
RUBR  
13.06

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações, recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.

## **12. DAS PENALIDADE CONTRATUAIS**

12.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.8 advertência escrita;

12.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

12.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 05.1/2003  
RUB 4  
11.07

a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROV. N. 05.1/2023  
001  
/1208

e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

#### **15. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

15.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

São Bento - MA, 03 de março de 2023.

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

P.H.C. 4.05.1/2003

2003  
11.09

ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelho de ar condicionado JANELA de 7.500 BTUS	Unid	10	R\$	R\$
2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS	Unid	10	R\$	R\$
3	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS	Unid	10	R\$	R\$
4	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS	Unid	10	R\$	R\$
5	Serviços de Manutenção de Aparelho de ar condicionado - 30.000 BTUS/h quente e frio- 220 volts	Unid	10	R\$	R\$
6	Serviços de Instalação de Aparelho de ar condicionado	Unid	4	R\$	R\$
7	Serviços de Retirada/Troca de Aparelho de ar condicionado	Unid	4	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					

**MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abraçadeira Plástica	Unid	150	R\$	R\$



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 05.1/2023  
P. 09 A  
p. 10

2	Arruela 1/4	Unid	150	R\$	R\$
3	Arruela 3/8	Unid	150	R\$	R\$
4	Suporte para condensadora de 9.000 a 30.000btu's	Unid	8	R\$	R\$
5	Bucha 8	Unid	100	R\$	R\$
6	Bucha 10	Unid	100	R\$	R\$
7	Cabo PP 3x1,5mm	Metro	100	R\$	R\$
8	Cabo PP 3x2,5mm	Metro	100	R\$	R\$
9	Cano de Cobre 1/4	Metro	50	R\$	R\$
10	Cano de Cobre 3/8	Metro	50	R\$	R\$
11	Cano de Cobre 1/2	Metro	50	R\$	R\$
12	Cano de Cobre 5/8	Metro	50	R\$	R\$
13	Fio 4 mm	Metro	100	R\$	R\$
14	Fio 6 mm	Metro	100	R\$	R\$
15	Gás R-22	Kg	25	R\$	R\$
16	Gás R-410	Kg	25	R\$	R\$
17	Gás R-134	Kg	20	R\$	R\$
18	Parafuso 8 mm	Unid	100	R\$	R\$
19	Parafuso 10 mm	Unid	100	R\$	R\$
20	Porca de Cobre 1/4	Unid	30	R\$	R\$
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	30	R\$	R\$
22	Porca de Cobre 1/2	Unid	30	R\$	R\$
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	30	R\$	R\$
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	100	R\$	R\$
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	100	R\$	R\$
26	Solda Foscooper	Unid	30	R\$	R\$
27	Caixa de distribuição	Unid	5	R\$	R\$
28	Capacitor de 25 a 40 MF	Unid	6	R\$	R\$
29	Chave Contactora para split 9.00 a 30.000 BTU's	Unid	4	R\$	R\$
30	Compressor Rotativo 9.000 a 12.000 BTUS'S	Unid	2	R\$	R\$
31	Compressor Rotativo 18.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
32	Disjuntor de 25 a 40	Unid	2	R\$	R\$
33	Hélice do Condensador Split	Unid	2	R\$	R\$
34	Motor Ventilador Condensadora 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
35	Motor Ventilador Condensadora 18.000 a 30.000 BTU's	Unid	1	R\$	R\$



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

P.O.C. N. 05.1/2023  
TUB  
M.11

36	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	1	R\$	R\$
37	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 a 30.000 BTU's	Unid	1	R\$	R\$
38	Placa Eletrônica Universal Completa de 9.000 a 30.000 BTU's	Unid	4	R\$	R\$
39	Controle remoto Universal	Unid	2	R\$	R\$
40	Protetor Térmico 9.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
41	Sensor de Temperatura 9.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
42	Sensor de Congelamento de 9.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
43	Turbina para Split de 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
44	Turbina para Split de 18.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
45	Válvula de Serviços de 9.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
46	Filtro Secador para Split de 9.000 a 30.000 BTU's	Unid	2	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 05.1/2023  
SUB A  
12

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº</b>	005.1/2023
<b>ORIGEM</b>	Setor Administrativo
<b>ASSUNTO</b>	Autorização para abertura e prosseguimento do processo administrativo

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna nº 05.1/2022, **AUTORIZO** o Termo de Referência e posteriormente a Cotação de Preços, com no mínimo três proponentes, objetivando a Contratação de **empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionados de ar com fornecimento de peças** para a Câmara Municipal de São Bento/MA, conforme descritivo no ANEXO I do presente Termo de Referência.

São Bento – MA, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal